



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 07 de maio de 2019
Edital de citação e Instrução nº 008/2019-TJD-ES
Segunda Comissão Disciplinar

Aos (07) sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove , às 19 horas, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, sob a presidência Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Winicius Masotti, Dr. Michael Leandro Sobreira e Dr. José Inácio Borges.

Processo 033/2019	Vilavelhense Futebol Clube x S.C. Brasil Capixaba Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - Data: 13/04/2019
<u>Resultado:</u>	Deferido pelo Presidente o adiamento do Julgamento. <u>Matheus Firmino de Oliveira</u> (atleta profissional) da equipe Vilavelhense Futebol Clube, incurso no artigo 254-A, do CBJD. <u>Franklin de Paula da Silva Ramos</u> , atleta profissional da equipe Vilavelhense Futebol Clube, incurso no artigo 250, do CBJD.
Auditor Relator	Dra. Renata Nunes Quintaes

Processo 034/2019	Real Noroeste F.C x Rio Branco A.C Campeonato Estadual Série "A" de 2019 - Data: 13/04/2019
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos - No artigo 213, II, do CBJD, aplicar a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe <u>Real Noroeste Futebol Clube</u> . Por maioria de votos - No artigo 213, III, do CBJD, Aplicar a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por objeto, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe <u>Real Noroeste Futebol Clube</u> . O clube apresentou defesa/escrita. Por maioria de votos - No artigo 213, II, do CBJD, aplicar a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe <u>Rio Branco Atlético Clube</u> . À unanimidade de votos - No artigo 213, III, do CBJD, foi absorvido, por não haver na súmula menção de arremesso de objeto por parte da torcida do <u>Rio Branco Atlético Clube</u> . O clube não apresentou defesa. À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 3º, na forma do artigo 157, II, § 1º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (90) noventa dias, o atleta profissional <u>Adrien Baltz Zanotelli</u> , da equipe Rio Branco A.C



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (03) três partidas oficiais ao atleta profissional <u>Adrien Baltz Zanotelli</u> da equipe Rio Branco Atlético Clube. O atleta não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (03) três partidas oficiais ao atleta profissional <u>Wesley Dias Santos</u> da equipe Rio Branco Atlético Clube. O atleta não apresentou defesa.</p>
Auditor Relator	Dr. Winicius Masotti

Processo 035/2019	A. A. São Mateus x Vilavelhense Futebol Clube Campeonato Estadual Série B de 2019 - Data: 10/04/2019
<u>Resultado:</u>	Deferido pelo Presidente o adiamento do julgamento. <u>A. A. São Mateus</u> , incurso no artigo 191, e 206, todos do CBJD. <u>Estanley Matheus Valentim da Silva</u> , atleta profissional da equipe Vilavelhense Futebol Clube, incurso no artigo 250, do CBJD.
Auditor Relator	Dr. Winicius Masotti

Processo 036/2019	Espírito Santo S.E x Pinheiros Futebol Clube Campeonato Estadual Série B de 2019 - Data: 11/04/2019
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 3º, na forma do artigo 157, II, § 1º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (90) noventa dias ao atleta profissional <u>Rodrigo dos Reis Rozario</u> da equipe Espírito Santo S.E/CTE. Não apresentou defesa
Auditor Relator	Dr. Michael Leandro Sobreira

Vitória, 08 de maio de 2019.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES